



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –

LEI MUNICIPAL Nº. 754 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grêmio Lítero Musical Sete de Setembro.”

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grêmio Lítero Musical Sete de Setembro.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º não poderá ultrapassar o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - As despesas oriundas da subvenção ora concedida correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.05- 08.244.0024.2078 -33504300-337.

Art. 4º - A subvenção de que trata o art. 1º será concedida até a data de trinta e um de dezembro de 2009, podendo ser prorrogada, anualmente, a critério do Poder Executivo.

Art.5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 10 de Junho de 2009.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal